A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 08 de maio de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 118/2018, apresenta a inclusa

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 118/2018**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R$ 292.089,31 (duzentos e noventa e dois mil, oitenta e nove reais e trinta e um centavos), para atender à execução dos serviços de reforma e adequação de diversos equipamentos esportivos, com recursos oriundos de Contrato de Repasse nº 857266/2017/ME/Caixa – Processo nº 2584.1044981-79/2017, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |
| 02.13.01 | COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 27 | DESPORTO E LAZER |  |  |
| 27.813 | LAZER |  |  |
| 27.813.034 | ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER |  |  |
| 27.813.034.1 | PROJETO |  |  |
| 27.813.034.1.077 | REFORMA E ADEQUAÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS – CONTRATO DE REPASSE Nº 857266/2017/ME/CAIXA | R$ | 292.089,31 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | R$ | 289.168,42 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | R$ | 2.920,89 |
| FONTE DE RECURSO | 01 – TESOURO |

 Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos de excesso de arrecadação, oriundos de contrato.

 Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de julho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

 Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Carlos Porsani**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cabo Magal Verri Thainara Faria**